



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DE SANTA CATARINA

### INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária sejam adotadas medidas de proteção às famílias produtoras de leite no Estado.

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

O preço pago ao produtor de leite encontra-se em níveis historicamente baixos, chegando, em muitos casos, a valores inferiores ao próprio custo de produção. No Meio-Oeste de Santa Catarina, a queda no valor do litro chegou a mais de 20% em apenas um mês, reduzindo a R\$ 2,47 para R\$ 1,97. Essa situação ocorre mesmo em períodos tradicionalmente favoráveis ao mercado, como o mês de outubro.

Na contramão dos baixos preços do leite, os valores de insumos agrícolas, energia elétrica, combustíveis, transporte, infraestrutura e alimentos para o rebanho aumentaram consideravelmente.

O cenário é agravado pelo aumento expressivo das importações de leite e derivados, especialmente de países do Mercosul (como Argentina e Uruguai). Esses produtos estrangeiros, muitas vezes subsidiados, são introduzidos no mercado a preços significativamente mais baixos do que os custos de produção local, gerando uma concorrência desleal com o produto nacional.

A crise ultrapassa o viés meramente econômico e se transforma em um problema social. A inviabilização da atividade leiteira tem levado produtores ao endividamento e, em muitos casos, à desistência da atividade e ao êxodo rural, o que resulta em desemprego e diminuição do retorno de impostos aos municípios.

Reconhece-se a penosidade do trabalho envolvido na atividade leiteira, que exige dedicação e atenção especial diariamente, de segunda a segunda, seja em dias de chuva ou sol, com frio ou calor, para garantir este alimento essencial.

A cadeia produtiva do leite é um patrimônio econômico e cultura de Santa Catarina. É imperativo que o Governo Federal e Governos Estaduais coordenem e liderem ações em prol da manutenção do sistema produtivo. Os produtores não podem carregar sozinhos o peso de um mercado desequilibrado e de uma política de preços injustas.

O Governo do Estado de Santa Catarina, pode adotar as seguintes medidas a fim de preservar o sistema de leite dos produtores localizados no Estado: a) a ampliação do Programa Leite Bom, visando assegurar que um maior número de produtores seja contemplados com incentivos fiscais, crédito rural e políticas de proteção; b) o fortalecimento de linhas de crédito estaduais voltadas especificamente à redução dos custos de produção, incluindo assistência técnica para melhorar os índices de produtividade a baixo custo; c) o apoio a programas de incentivo à agroindustrialização do leite, promovendo a diversificação produtiva e a agregação de valor; e d) garantir a fiscalização e o cumprimento da Lei nº 18.631, de 2023, que prevê o anúncio antecipado do preço do leite pelas indústrias, para dar mais transparência e planejamento aos agricultores.

É o clamor em favor das famílias produtoras de leite de Santa Catarina visando esforços em torno de medidas concretas que preservem a agricultura

familiar, garantam renda digna e valorizem o trabalho rural, pois valorizar o produtor é proteger a alimentação do povo e a dignidade do interior.

**requer** que seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, ao Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária, a seguinte Indicação:

**A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado MARCOS VIEIRA, que sugere a Vossa Excelência sejam adotadas medidas de proteção às famílias produtoras de leite no Estado. Atenciosamente, Deputado JULIO GARCIA - Presidente**

Sala das Sessões,

Deputado MARCOS VIEIRA



**ELEGIS**  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Luiz Vieira**,  
em 30/10/2025, às 09:05.

---